

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
Sistema de Registro de Preços

1 – OBJETO: Contratação, por processo licitatório na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de empresas especializadas no fornecimento de **PRODUTOS DE CAMA, MESA e BANHO**, para atender as necessidades dos usuários do **Abrigo de Inverno**, pelo período de 12 (doze) meses, aos que manifestarem interesse, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

Os produtos especificados a serem adquiridos com a contratação, serão utilizados pelos usuários atendidos pelo **Casa de Apoio Social e Abrigo de Inverno**, a fim de assegurar um atendimento de qualidade, com todo asseio e higiene que o serviço requerer, havendo a necessidade de se equipar, oferecendo segurança, privacidade e condições de atendimento aos usuários que se utilizarem deste serviço durante o período em que perdurarem as atividades do referido abrigo.

O abrigo de Inverno funciona anualmente durante os períodos de baixas temperaturas, garantindo aos usuários que se encontram em situação de rua, uma condição digna, fornecendo alimentação, banho e repouso noturno. A aquisição destes materiais se faz necessária para a garantia de funcionamento de tal serviço.

3 – DA ADJUDICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA: A adjudicação dar-se-á pelo menor preço. O Valor total estimado da Licitação é de **R\$ 120.443,50** (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas dos lotes abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHÃO HOSPITALAR - D33 -0,78X1,88X0,12CM-CORINO IMPERMEÁVEL-SELO INMETRO.	UN	200	R\$275,38	R\$55.076,00
2	TRAVESSEIRO-ESPUMA,ANTIALÉRGICOEFOR RODEALGODÃO-MEDINDO50X70CM;	UN	300	R\$25,00	R\$7.500,00
3	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COTTON-0,70X1,30CM -COR BRANCA;	UN	700	R\$21,59	R\$15.113,00
4	MANTA SOLTEIRO - MICROFIBRAE ANTIALÉRGICO - 1,50X2,20CM - COR CINZA	UN	300	R\$30,55	R\$9.165,00
5	LENÇOL SOLTEIRO-ALGODÃO 100% COTTON 0,70X1,30CM-COR BRANCA	UN	600	R\$29,69	R\$17.814,00
6	COBERTOR SOLTEIRO Cobertor Felpudo Composição:100% Poliéster Medida:150cmx200cm. Tamanho:Solteiro Gramatura 420g/m². COR: Cinza	UN	150	R\$55,17	R\$8.275,50
7	FRONHA ALGODÃO 100% -0,50X0,70 -COR BRANCA	UN	600	R\$12,50	R\$7.500,00
ValorTotaldaCompra:				R\$ 120.443,50	

4.1. Os valores acima estão estimados e com base na média de preço praticado pelo mercado, estando anexados a este processo os respectivos orçamentos e planilha orçamentária.

5. DAS CARACTERÍSTICAS: OS PRODUTOS DEVERÃO:

- 5.1. Atender as normas técnicas de qualidade pertinentes e ao prazo de validade;
- 5.2. Ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, na **Rua Antônio Adão Dias, nº 700, bairro São Judas, CEP 88303-430**, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta secretaria;
- 5.3. Estar em conformidade com as descrições acima, sendo que os que estiverem em desconformidade

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas
88303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra;

5.4. Passar por amostragem, e cada item deverá ser apresentado **em até 05 (cinco) dias úteis após o certame**, na Secretaria Municipal de Assistência Social (endereço descrito no item 5.2), para que a Diretora Administrativa e Financeira (Jamilly Roberta Pereira, matrícula 2146311) solicite à fiscal do contrato (Elisa Trimmer Silva da Costa, matrícula 1514101), ora já designada, a respectiva análise e aprovação. Ressalta-se que a amostragem ocorrerá com o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar.

6 – PRAZO: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Secretaria, em conformidade com o disposto no item 5.2 deste termo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, relativo ao quantitativo solicitado e conforme descrito detalhadamente nos itens 4 e 5 deste termo, reservando-se ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o direito de somente efetuar o pagamento da Nota Fiscal se a contratada houver cumprido com a entrega dos produtos de acordo com as exigências estabelecidas neste termo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATADA:

8.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações e a qualidade exigida no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos diretamente no endereço **Rua Antônio Adão Dias, nº 700, bairro São Judas, CEP 88303-430**. Ressalta-se que todas as despesas de transporte, de pessoal e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.3 Entregar/fornecer os produtos em obediência às normas estipuladas no Edital;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

8.5 Substituir ou reparar o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da sua notificação;

- 8.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.7 Informar, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou telefone, com a finalidade de assegurar a rápida solução de questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- 8.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.9 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- 8.10 Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção e de armazenamento dos produtos que fazem parte do objeto licitatório.
- 8.11 Entregar os produtos nas quantidades, dias e horários determinados pela CONTRATANTE;
- 8.12 Justificar por escrito o retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, caso contrário considerar-se-á como infração contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Informar a contratada vencedora quais os procedimentos para execução do contrato;
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos, bem como aprovar a **amostra** apresentada mediante aval do fiscal do contrato;
- 9.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 9.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- 9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário – 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Despesa – 564 – 88.88088.8.244.6.2.78.0.339000 – Aplicações

Fonte de recurso – 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão Orçamentário – 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Despesa – 628 – 88.88088.8.244.6.2.78.0.339000 – Aplicações

Fonte de recurso – 20117 – FNAS – Superavit – União BL MAC.

11 – FISCAL DE GESTÃO DO CONTRATO: ELISA TRIMMER SILVA DA COSTA, Técnica em Atividades Administrativas, matrícula 1514101.

12 – FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: MURILO EDUARDO DOS SANTOS, Gerente de Unidade I, matrícula 1237010.

Itajaí, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO ANTONIO GERALDI
Data: 04/07/2024 15:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Antonio Geraldi

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas
88303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br